



*Câmara*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

1

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.264

ACRESCENTA § 1º E § 2º AO ARTIGO 9º, DA  
LEI MUNICIPAL Nº 3138/99.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito  
do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou  
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - O artigo 9º, da Lei Municipal  
nº 3.138, de 25 de fevereiro de 1999, passa a vigor com os  
seguintes parágrafos 1º e 2º:

"Art. 9º - ...

§ 1º - Autoriza a Prefeitura de Mogi  
Mirim a custear o abastecimento das máquinas cedidas,  
gratuitamente, por terceiros, a serem utilizadas em obras de  
reforma ou abertura de estradas rurais públicas.

§ 2º - Fica o Departamento responsável  
pelo acompanhamento das obras incumbido de emitir as guias de  
abastecimento e anexá-las ao documento de parceria, o qual deverá  
ser previamente assinado pelas as partes."

Art. 2º - As demais disposições da Lei  
Municipal nº 3.138/99, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em  
contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 29 de  
outubro de 1999.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA  
Prefeito Municipal